



Câmara Municipal de Cordisburgo

Rua Governador Valadares, 16 - Centro - CEP: 35.780.000 - Cordisburgo - MG.
Telefax: (0xx31) 3715-1000 - E-mail: cmcordis@uai.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04

ALTERA O ART. 6º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E INSTITUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

A Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou, e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Orgânica Municipal de Cordisburgo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de cidade.

§ 1º - O topônimo somente poderá ser alterado por Lei Estadual, mediante:

I – Resolução da Câmara Municipal aprovado por, no mínimo, dois terços de seus membros;

II – Aprovação da população interessada, em plebiscito, com a manifestação favorável de, no mínimo metade mais um dos respectivos eleitores.

§ 2º - É considerado feriado municipal o dia 17 (dezessete) de dezembro, dia do aniversário da cidade.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordisburgo, 04 de Abril de 2.003.



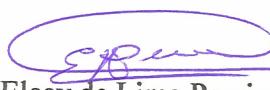
Abdala Sarsur – Presidente



José Francisco Bruno de Carvalho – Vice-Presidente



Sávio Rogério Beraldo Trombini – Secretário



Elecy de Lima Pereira - Tesoureiro



“O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim, esquenta e esfria, aperta e afrouxa e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem”.

Guimarães Rosa